



Proposta de Aditamento
PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.^a
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 128.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 128.º-A

Cobrança de propinas pelas instituições de ensino superior

1 - No ano letivo 2017/2018 é suspensa a aplicação do regime de atualização constante da parte final do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as posteriores alterações, mantendo-se em vigor o valor máximo de propina fixado para o ano letivo de 2017/2018.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, só é permitida às Instituições de Ensino Superior a fixação de valores inferiores aos estabelecidos para o ano letivo de 2017/2018.

3- O disposto nos números anteriores produz efeitos no ano letivo de 2018/2019.”

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,